

- Lei Nº 613/99 -

CRIA LINHA DE ONIBUS MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Capela Nova Decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar a linha de ônibus municipal no seguinte trecho: Palmeiras - Melo - sede e vice-versa.

Art. 2º - O concessionário firmará contrato por um período de 05 anos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Capela Nova, 31 de maio de 1999

DR. MANOEL MOREIRA BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

- X -

- X X -

- X X X -